



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 103, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.985.

103  
*[Handwritten signature]*

Dispõe sobre o preço de prestação de serviços pela Prefeitura a particulares.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

## D E C R E T A :-

Artigo 1º- Os serviços prestados pela Prefeitura, para serviços em locais particulares, serão cobrados na tabela anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

§ 1º- Os serviços, quando decorrentes de iniciativa da Prefeitura, por aplicação de dispositivos da Lei nº 1.144, serão cobrados de conformidade e com os acréscimos estabelecidos na mesma Lei.

§ 2º- Os serviços, quando solicitados por particulares, somente serão autorizados após o recolhimento de seu custo calculado por estimativa pelo órgão competente.

Artigo 2º- A renda proveniente da aplicação do disposto neste Decreto será contabilizada nas rubricas próprias do orçamento da receita.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 002, de 05 de janeiro de 1.984.

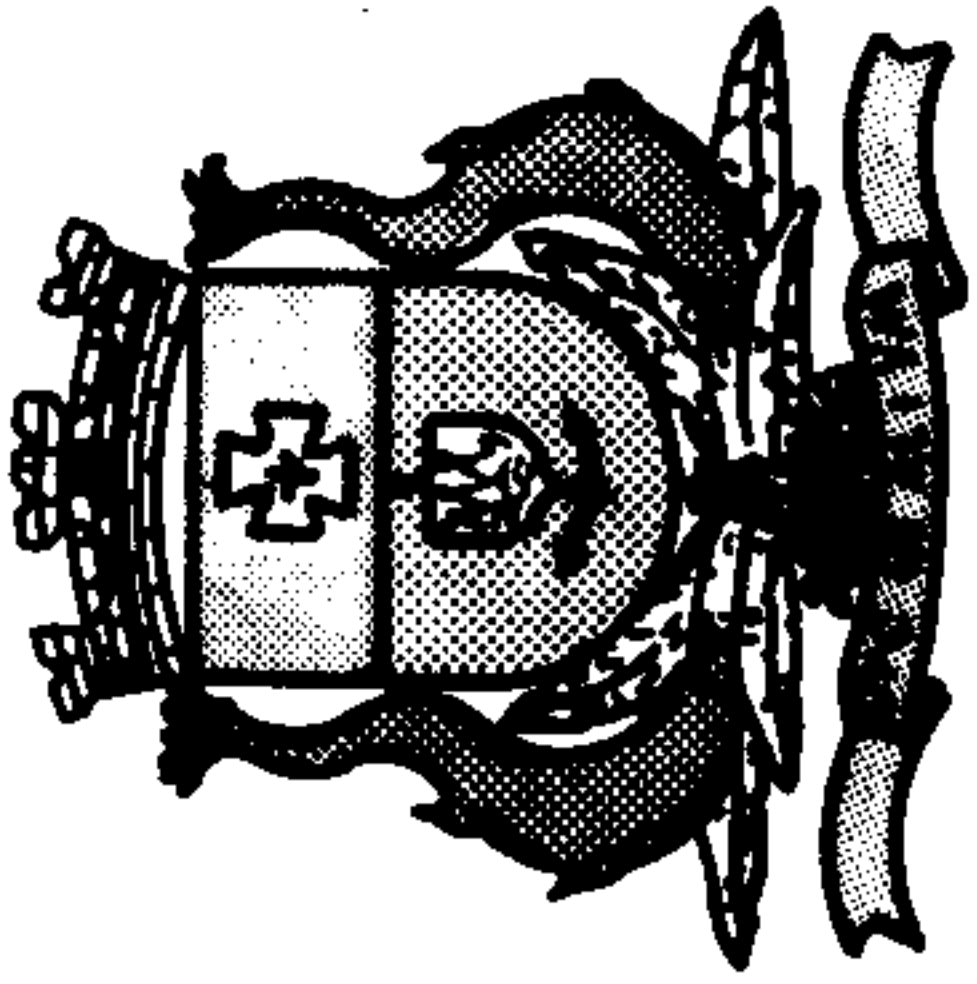
Caraguatatuba, 09 de outubro de 1.985.

*[Handwritten signature]*  
Engº Jair Nunes de Souza  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 09 de outubro de 1.985.

*[Handwritten signature]*  
Eli Maesto  
Secretário





*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*

ESTADO DE SÃO PAULO

f1s.02.

Nº	S E R V I Ç O S	UNIDADE	VALOR EM ORTNS.
13	caminhão de entulho	viagem	1,85
14	caminhão basculante	hora	1,85
15	motoniveladora	hora	3,84
16	carregadeira de pneus	hora	2,78
17	retro escavadeira	hora	1,59
18	trator D-4 sobre esteira	hora	2,51
19	trator sobre pneus com ceifadeira	hora	1,35
20	caminhão d'água	m3	0,16
21	caminhão com carroceria	km/rodado	0,024
22	utilitários	km/rodado	0,015